



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/317-PE-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMEC, DE OUTRO LADO, A EMPRESA REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIREL, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000, Abaetetuba/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Municipal, Sr. **JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 604.367.352-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1546 - Centro. CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ 27.208.498/0001-39, com sede na Estrada Santana do Aurá, S/N, Galpão, Bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP 67.020.-590, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr. (a) **MARCOS EMANOEL AQUINO CASTRO SILVA**, RG nº 6814976, portador do CPF sob o nº 021.350.242-95, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/1111-001-PMA, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº 003/2023-PE-PMA, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento ***Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Limpezas de Fossa Séptica, com Fornecimento de Material e Mão de Obra Qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como Prédios Vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba/PA.***

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

inerentes, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário R\$	Valor Total
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES.	MÉTRO CÚBICO	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 7.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1. A Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela Contratante.

2.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais, e compreendem:

2.2.1. Limpeza de fossa séptica – os serviços deverão ser realizados por caminhão limpa fossa, contendo todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, para a realização de coleta, transporte e descarte de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.

2.2.2. A coleta deverá ser realizada por sucção através de bomba a vácuo e despejado diretamente no caminhão limpa fossa o qual deverá realizar o seu transporte até o destino de seu descarte que deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.

2.2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e com a orientação de técnico habilitado.

2.2.4. Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o serviço.

2.3. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências das Unidades Escolares e dos Prédios vinculados, atualizando-a sempre que necessário.

2.4. Caberá, exclusivamente, à Contratada o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.5. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais

2.6. Os serviços descritos na Cláusula primeira deste contrato serão realizados nas seguintes Unidades vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA, abaixo relacionadas:

Demonstrativo de Escolas Municipais – Zona URBANA(SEDE)			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. Cônego Luís Varela	Tv. Pe. Pimentel, 488
2	15064786	EMEF. Prof. Max A. Rodrigues	Trav. Santa Izabel, 385
3	15572188	EMEIF. Santa Luzia	Trav. Santa Luzia, 513
4	15066959	EMEI. Algodão	Rua Jailândia, 2318
5	15064255	EMEIF Caminho da Esperança	T. Altino Costa, 1142
6	15065430	EMEF. Mariuadir Santos	R. Max. S. Cardoso, 1354
7	15064581	EMEIF. Leandro T. de Miranda	Tv. do Sertão
8	15066940	EMEI. Santa Rosa	R. Coronel B. do Rego
9	15067130	EMEI. São Sebastião	3ª Rua São Sebastião nº 675
10	15066592	EMEF. Prof. Mª Zaide Cardoso	Tv. Pe. Pimentel, 2204
11	15553752	EMEF. Dr. Francisco Leite Lopes	R. Dr. Francisco Lopes
12	15145425	EMEIF. Acendendo as Luzes	2ª R. do Campo, 2341
13	15554023	EMEIF. Bom Pastor	Tv. Paraíso, 1549
14	15066932	EMEIF Profª Carlaide Car. Fer Jorge	Av. São Paulo
15	15066363	EMEF. Joaquim M. Contente	Av. D. Pedro II, 1239
16	15884139	EMEIF Centro Ed. Evangélico	Av. D. Pedro II, 789
17	15065740	EMEF. Comandante Germano	R. Garibaldi Parente
18	15559858	EMEIF Geração 2000	Av. D. Pedro I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª Lorenza Civalleri	Rua Pe. Valeriano nº 1550
20	15541622	EMEF. Laura dos Santos Ribeiro	Tv. Acre, 1176
21	15067009	EMEI Francilândia	Trav. Acre, 1422
22	15540898	EMEIF Alegria de Saber	Av. Minas Gerais, 2851
23	15554031	EMEF. Francisco Marques Ferreira	Tv. Acre, 4347
24	15541860	EMEIF. Dom Ângelo Frosi	Tv. Pe Mário Lanciotti, 1277
25	15066665	EMEIF. Santa Anastácia	Trav. Manoel Costa
26	15553990	EMEIF. Santa Clara	Rua 6 de Junho
27	15066053	EMEF. Pedro Ferreira Costa	Av. Anchieta, 2716
28	15540901	EMEF. Dr. Vicente Maués	Tv. José G. Chaves 503
29	15548163	EMEF. Gov. Magalhães Barata	R. Lauro Sodré, 1909
30	15064301	EMEIF São José	R. Lauro Sodré, 2593
31	15067114	EMEI São João	Trav. S. Joaquim, 457
32	15064310	EMEIF Criança Esperança	Tv. José G. Chaves, 815



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

33	15226417	EMEIF.São Francisco de Assis	Av. Minas Gerais
34	15163431	EMEIF Giuliana Letizia Parente	Rua Castanhal 1
35	15160190	EMEIF Profª Odaléa Maués Quaresma	Rua Pe MarioLanciotti, 1894
36	15162109	Creche Municipal Francisco Maués Carvalho	Av. Aracaju, S/N
37	15140261	Creche Municipal Irmã Eufrásia Maria de Belém	Tv.Alagoas, 7051
38	15166481	Creche Municipal Profª Aldenoura Araújo Ribeiro	Av. Airton Sena,s/n
39	15166490	Creche Municipal Altair Jorge Cardoso	Rua Raimunda Negrão da Conceição
40	15167720	Creche Municipal Manoel Rodrigues Negrão	Condominio São Sebastião
41	15174921	Creche Municipal Manoel Pereira Albuquerque	Rua Deocleciano Tocantins
42	15587843	Associação Beneficiente de Educação e Neurofuncional Miltom Melo	Rua Deocleciano Tocantins viana-Angélica
Zona Rural (ESTRADAS E RAMAIS)			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064832	EMEIF Do Cujari	Ramal Do Cujari
2	15064840	EMEIF Cristo Salvador	Rml de Beja-km -8
3	15067165	EMEIF Dom João Gazza	Es de Beja-km13 Arap.de Beja
4	15067173	EMEF Profª Mª do Carmo A.Santos	R.Magalhaes Barata -V.Beja
5	15066428	EMEIF Nossa Senhora Auxiliadora	Ramal do Itacupé
6	15524094	EMEIF Nossa Sra.da Conceição	Arapiranga de Beja
7	15066479	EMEIF Nossa Senhora das Graças	Arienga Centro
8	15067181	EMEF Nossa Senhora Guadalupe	Est. de Beja-km-15
9	15067203	EMEIF Pe Hilário	Estr. Nova de Beja PA483
10	15067220	EMEI Rosa Maués Carvalho	Rua Francisco Monteiro 835
11	15576302	EMEIF Adriano R Cardoso	Estrada de Beja-km-02 Jar
12	15067211	EMEIF Antonia Eulalice P. de Miranda	Est. Nova de Beja-km-09
13	15065421	EMEIF Deocleciana P. Araújo	Rml. Do Pirocaba
14	15066606	EMEFI Raimundo N. Carvalho	Estrada de Beja Apei km-4
15	15066002	EMEIF Sagrado Coração de Jesus	Rml do Maranhão
16	15066010	EMEIF Sagrada Família	Rml Tauerá de Beja
17	15066827	EMEIF Santa Maria	Rd.Dr.João Miranda km 10
18	15065260	EMEIF Dr. Ronald Reis Ferreira	Rd. Dr. João Miranda km 04
19	15064492	EMEIF São José V	Rm do Palhal
20	15066843	EMEIF Santo Antonio	Ramal do Castanhal 2
21	15065189	EMEIF.São Miguel II	Ramal Abaetezinho
22	15066541	EMEIF Pª Carmem Cardoso Ferreira	Rod. Moura Carvalho
23	15065758	EMEIF Cristo Redentor	Rml.de Beja-km 6Estr. Velha
24	15064875	EMEIF Dr. João Miranda	Rd. Dr.João Miranda km-12
25	15066584	EMEIF. Mª da Conc. Cardoso Feio	Rd. Moura Carvalho PA 151
26	15064964	EMEIF. N.Sra. do Carmo	Rd. Moura Carvalho- km -07
27	15129004	EMEIF. Boa Esperança	Vila Boa Esperança - Vasco
28	15065618	EMEIF Benedito Sena dos Passos	PA 252- Abaeté-Moju
29	15065316	EMEIF Máximo Antonio Rodrigues	Ramal do Murutinga



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

30	15065952	EMEIF Nsa. do Perp. Socorro	Ramal do Piratuba
31	15064727	EMEIF. São Benedito	Vila da Cachaça
32	15066037	EMEIF São Benedito	Ramal do Bacuri
33	15065790	EMEIF Frei Carmelo	Ramal Cataiandeuá
34	15065863	EMEIF Nossa Senhora de Nazaré	Ramal Curuperé-grande
35	15066452	EMEIF Nsra. do Bom Remédio	Ramal Camotim
36	15066061	EMEIF São José	Rod. PA 151km0Camotim
37	15066339	EMEIF. Honorina. M. S. Ferreira	Rml. Curuperé- Mirí
38	15065251	EMEIF Joana da Conc.C. de Lima	PA 151-km20 Rml Brasília
39	15066401	EMEIF Nª Senhora das Graças	PA-151km-12 Rml da pororoca
40	15064662	EMEIF Nª Senhora das Graças	Rod. PA-151km-15- Pontilhão
41	15066029	EMEIF São Benedito	Ramal Curuperé- Grande
42	15065308	EMEIF Profº Manoel Pedro Ferreira	Ramal Itacuruçá
43	15065472	EMEIF N.Sra das Graças	Rml. Mojú M. Alto
44	15160165	EMEIF Valdecir Santana	Vila caete
45	15162567	EMEIF São Jorge	Camurituba - Beira
46	15162516	EMEIF Otoniel Tavares de Souza	Ramal Pau da Isca
47	15162575	EMEIF São João Batista	Maringá
48	15164381	EMEIF São Miguel	Rml Itacuruçá-VI . Procópio
49	15166953	EMEIF João Cardoso	Ramal Camurituba-Centro

Escolas Municipais – Zona Rural (ILHAS)

N	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15065669	EMEIF.15 de Agosto	Rio Abaeté
2	15065693	EMEIF. 04 de Março	Rio Genipaua
3	15541657	EMEIF.Nª Sra da Paz	Rio Arumanduba
4	15066436	EMEIF. Nª Sra das Graças	Rio Tauerazinho
5	15065480	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Acaraqui
6	15519830	EMEIF.Nª Sra do Per. Socorro	Rio Tabatinga
7	15066258	EMEIF. Pe. José Borghesi	Rio Sirituba – Costa
8	15065499	EMEIF Pe. Vicente Mittidiere	Igarapé Batista
9	15066657	EMEIF. Santa Ana	Rio Tauerá Açu
10	15066215	EMEIF. Santa Ângela	Rio Acaraqui
11	15066240	EMEIF. Santa Maria	Rio Sirituba
12	15066851	EMEIF. São João Batista	Rio Campompema
13	15066150	EMEIF. Santo Antonio	Rio Jarumã
14	15524078	EMEIF. Santo Antonio	Rio Moju- Miri
15	15065995	EMEIF. São João Batista	Rio Guajarazinho
16	15523985	EMEIF. São Tomé	Rio Acaraqui- Alto
17	15067041	EMEIF. Nª Sra da conceição	Rio Xingu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

18	15066525	EMEIF. Padre Pio	Ilha do Capim
19	15066622	EMEIF. Raimundo S. da Rocha	Rio Guajará de Beja
20	15065537	EMEIF. Santa Ana	Rio Curupuacá
21	15064778	EMEIF. Santo Afonso	Rio Xingu
22	15067190	EMEIF. São José	Ig. São José – Xingu
23	15524035	EMEIF. Sorriso de Maria	Rio Caripetuba
24	15066371	EMEIFF. Mariaudir Santos	Rio Paramajó
25	15065901	EMEIF. Nª Sra da Luz	Rio Urubuêua
26	15065871	EMEIF. Nª Sra Fátima	Rio Urubuêua
27	15065588	EMEIF. Santo Antônio	Rio Urubuêua
28	15066193	EMEIF. São Camilo de Lellis	Rio Assacu
29	15066630	EMEIF. São Lucas	Rio Assacu- costa
30	15532305	EMEIF. São Pedro	Rio Paramajó
31	15064565	EMEIF. São Sebastião II	Rio Urubuêua- Tauá
32	15519821	EMEIF. Bom Pastor	Rio Sapucajuba- cabec
33	15532291	EMEIF. Cristo Rei	Rio Sarapuquara
34	15540880	EMEIF. Do Rio Urucuri	Rio Urucuri
35	15155331	EMEIF. João Maria	Rio Doce
36	15064441	EMEIF. Nª Sra do Carmo	Rio Marinquara
37	15066487	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Anequara
38	15066690	EMEIF. Santa Maria	Rio Prainha
39	15066207	EMEIF. São Francisco de Assis	Rio da Prata
40	15066789	EMEIF. São Raimundo	Rio Sapucajuba
41	15065642	EMEIF. Do Palmar	Maracapucu- Palmar
42	15065375	EMEIF. Anjo da Guarda	Rio Maracapucu-Miri
43	15065723	EMEIF. Bom Jesus	Rio Maracapucu- Miri
44	15064999	EMEIF. Padre Mário Lanciotti	Rio Maracapucu
45	15064700	EMEIF. Sagrado Coração de Jesus	Rio Maracapucu-Miri
46	15065359	EMEIF. Tomaz Lourenço Negrão	Rio Maracapucu- Méd
47	15066282	EMEIF. D. Ângelo Frosi	Rio Tucumanduba
48	15065090	EMEIF. Dionísio Hage	Rio Quianduba
49	15065413	EMEIF. Da costa Maratauirá	Costa Maratauirá
50	15065278	EMEIF. Emiliana Ma. da Costa	Furo Gentil
51	15554201	EMEIF. Nestor Deitos	R.Tucumandubazinho
52	15064930	EMEIF. Nª Sra da Guia	Rio Furo Grande
53	15067084	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Quianduba
54	15065928	EMEIF. Nª Sra de Nazaré	Costa Maratauirá
55	15065936	EMEIF. Nª Sra de Nazaré	Rio Ajuazinho
56	15540871	EMEIF. Nª Sra de Guadalupe	R Tucumanduba
57	15532267	EMEIF. Santa Terezinha	Rio Furo Grande
58	15066509	EMEIF. Santo Antonio	Rio Bacuri
59	15066290	EMEIF. Dondon Pinheiro	Rio Parurú



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

60	15065804	EMEIF. Frei Paulino	RioPanacuera
61	15065898	EMEIF. Nª Sra da Conceição	Rio Panacuera
62	15064549	EMEIF.Nª Sra do Perp Socorro	Rio Maubá
63	15066185	EMEIF. Pe. Anchieta	Rio Ajuai
64	15066614	EMEIF. Raimundo Pauxis	Rio Panacuera
65	15066045	EMEIF. São Benedito	Rio Ajuaizinho
66	15066720	EMEIF. São João Bosco	Rio Mauba
67	15145433	EMEIF.São José	Rio Cuitininga
68	15066096	EMEIF.São Raimundo	Rio Paruru
69	15065529	EMEIF.São Sebastião	Rio Ajuai- Alto
70	15066568	EMEIFFelipe SantiagoCampelo	Rio Piquiarana
71	15066355	EMEF João XXIII	Rio Uruá -Costa
72	15066444	EMEIF N. Sra de Nazaré	Rio Itacuruçá -Alto
73	15541630	EMEIF Nsra Perpetuo Socorro	Rio Arapapú
74	15532321	EMEIF Raimundo Bandeira	Rio Itacuruçá
75	15065219	EMEIF Santo André	Rio Itacuruçá
76	15066169	EMEIF Santo Antonio	Furo Limão
77	15065561	EMEIF Santo Antonio	Rio Ipanema
78	15064476	EMEIF São João Bosco	Rio Arapapuzinho
79	15065367	EMEIF 08 de Dezembro	Rio Acarajó
80	15066533	EMEIF. Povo de Deus	Costa Marataura

2.7. Os serviços serão executados, preferencialmente, nos finais de semana e feriados, no horário das 8h às 17h e/ou conforme cronograma a ser elaborado conjuntamente com a licitante vencedora, nos endereços acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

3.2. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

3.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

3.4. Atender as Normas Ambientais vigentes.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 3.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante.
- 3.7.** Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 3.8.** Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da Contratante relativa ao objeto do Contrato.
- 3.9.** A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor; assim como aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 3.12.** Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.
- 3.13.** Cumprir os prazos para atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.14.** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público.
- 3.15.** Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, durante a entrega dos serviços.
- 3.16.** Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.
- 3.17.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Educação, devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização.
- 3.18.** Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

3.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

3.20. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

3.21. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços executados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

3.22. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

3.23. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

3.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

4.2. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representantes designados, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

4.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, tirar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.10. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até de **31 de dezembro de 2023**, com início na data de **05 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida à defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 044, Conta Corrente nº 550460-0, Banco: BANPARÁ, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **MERIAM DA SILVA SOARES**, CPF: 714.120.502-00, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e designada para tal fim.

10.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.361.1201.2.056 Operacional. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educ., Cultura, Turismo.

12.361.1204.2.059 Operacionalização do Salário Educação – QSE.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º 003/2023-PE-PMA, realizado na forma Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 05 de outubro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ 27.208.498/0001-39
CONTRATADA